



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral

DECRETO Nº. 1430, de 29 de maio de 2013.

ATRIBUI À COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC – DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO A COMPETÊNCIA DE UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, no uso das atribuições contidas no art. 74 da LOM,

Considerando o disposto no Decreto Federal 7.257 de 04 de agosto de 2010 e na Lei nº 12.340/2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre;

Considerando as normas dispostas na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto na lei municipal 358 de 17 de abril de 2001 que “*Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Sebastião do Alto;*”

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender (art. 11 Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1.967);

Considerando a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação (art. 12, parágrafo único, Decreto-Lei 200/1967);

Considerando o disposto no art. 74, XXIII c/c § 1º da LOM de São Sebastião do Alto, confere ao prefeito o poder delegatório de sua competência.

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de São Sebastião do Alto, além das atribuições conferidas pela Lei



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral

Municipal 358 de abril de 2001, passa a ter competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2º. É delegado à Srª Manoella da Silva Costa, Coordenadora Municipal de Defesa Civil as atribuições quanto à Unidade Gestora mencionada no art. 1º:

a) de ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa nos termos dos artigos 58, e, 64 da Lei Federal 4.320/64;

b) autoridade responsável, nos termos da lei, pela administração do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC mencionado no artigo 9º-A do Decreto 7.257/2010;

c) as atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto, 29 de maio de 2013.

Carmod Barbosa Bastos
Procurador Geral do Município